SÚMULA 409ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	10 de abril de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	9h30min às 16h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS – Rua Dona Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Orildes Tres	Membro
	Rafael Ártico	Membro
ASSESSORIA	Karla Ronsoni Riet	Assessora Técnico
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
	Eduardo Sprenger da Silva	Assessor Operacional
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização
CONVIDADOS	Andréa Borba Pinheiro	Coordenadora de Fiscalização
	Cheila da Silva Chagas	Gerente Administrativa e Financeira
	Luciano Antunes de Oliveira	Gerente de Comunicação

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 9h30min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as), exceto o conselheiro Ártico que chegou às 15h30min. O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. A conselheira Patrícia teve sua ausência justificada.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 408ª reunião ordinária da CEP-CAU/RS é aprovada por 2 votos favoráveis, 1 abstenção e 2 ausências.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Comunicado	Sem comunicações.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Incluído extra pauta itens 6.1 e 6.2.

5. Ordem do dia	
5.1. Treinamento – Resolução CAU/BR nº198/2020	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Assessoria e Andréa Borba Pinheiro
Discussão	A assessora Karla comenta em relação aos primeiros processos a serem julgados de maneira híbrida com aplicação da Resolução CAU/BR nº198/2020. A arquiteta Andréa Borba detalha as principais alterações da Resolução CAU/BR nº198/2020. A assessora Karla comenta que nas próximas fiscalização, os relatos já contarão com os devidos enquadramentos feitos pelos fiscais, que os conselheiros julgarão somente os atenuantes dos processos. Andréa explica os casos em que a parte interessada manifestar ciência, efetuar a regularização e quitação da multa aplicada, em que nestes

	casos, os processos serão extintos automaticamente, sem que haja encaminhando à CEP-CAU/RS. Andréa relata mudanças relacionadas à implantação do novo módulo no SICCAU; comenta que os fiscais tem relatado maior velocidade no andamento dos processos; informa a possibilidade de cadastro de leigos para acesso e acompanhamento dos processos no SICCAU; relata positivamente as últimas mudanças em relação ao fluxo de trabalho.
Encaminhamento	Somente informe.

5.2. Análise de Processos	
5.2.1. Proc. 1000125207/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000125207/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e apresentou defesa alegando que a regularização junto ao CAU/RS seria providenciada, porém, em relação a multa, entendeu que é injustificada e não poderia ser cobrada, alega que a notificação preventiva não chegou, impossibilitando a regularidade da pessoa jurídica junto ao CAU/RS, e por fim, solicita reabertura do prazo para regularização. O conselheiro Pedone comenta que no final do processo a empresa conseguiu se registrar junto ao CAU/RS. O conselheiro Pedone relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. O Conselheiro Pedone vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 036/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.2. Proc. 1000140639/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000140639/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que existiam RRTs de projeto e execução da referida obra, contudo não havia alvará de aprovação da obra junto à prefeitura; a prefeitura retornou a informação para o CAU/RS relatando que a obra ainda estava em processo de aprovação na data da fiscalização. O Conselheiro Pedone vota pela manutenção do auto de infração e multa e encaminhamento do processo à CED-CAU/RS.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 037/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.3. Proc. 1000136909/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000136909/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, foi fixada multa no valor de 5 anuidades, posteriormente a parte foi intimada e apresentou defesa alegando que a empresa nunca teve movimentação, que o nome arquitetura foi colocado de forma equivocada, comenta que tem registro ativo junto ao CAU/RS da pessoa física, anexou

	comprovante retirando o nome "Arquitetura" da razão social e retirando o CNAE de Serviços de Arquitetura da JUCISRS. O conselheiro Pedone comenta que a empresa tinha "Arquitetura" na razão social e o CNAE de "Serviços de Arquitetura" registrado na JUCISRS. O conselheiro Pedone relata a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. O Conselheiro Pedone vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 035/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.4. Proc. 1000134235/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000134235/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; a parte interessada apresentou defesa alegando questões pessoais que a impediram de realizar o registro. A conselheira Andréa relata que a parte interessada deu início ao processo de registro, mas não concluiu o processo, que posteriormente foi arquivado. A conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa. A conselheira Andréa relata a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 038/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.5. Proc. 1000133168/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000133168/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; a parte interessada foi notificada, permaneceu silente, posteriormente foi autuada. Posteriormente realizou o parcelamento da dívida e posteriormente efetuou o registro junto ao CAU/RS. A conselheira relata que a parte interessada efetuou a confissão da dívida, mas não apresentou defesa, e que atualmente encontra-se em débitos referentes ao parcelamento. A conselheira Andréa relata a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 039/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.6 Proc. 1000135891/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000135891/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou a existência de obra com placa constando o responsável técnico, contudo sem a existência de RRT de projeto e/ou execução, posteriormente foi solicitado à prefeitura se havia aprovação da obra para o endereço, a prefeitura retornou informação de que não havia aprovação de projeto para o lote. A conselheira relata que ficou comprovada a responsabilidade da profissional sobre a obra e que a mesma foi

	iniciada sem aprovação junto à prefeitura. A conselheira vota pela manutenção do auto de infração, manutenção da multa e encaminhamento do processo à CED-CAU/RS.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 040/2023 é aprovada por 2 votos favoráveis, 1 abstenção e 2 ausências.

5.2.7 Proc. 1000140698/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000140698/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou a existência de RRT para a obra, posteriormente, a fiscalização do CAU/RS solicitou correção do RRT. A conselheira relata que somente havia projeto estrutural na obra, foi solicitado à prefeitura de Novo Hamburgo se havia alvará de construção aprovado, e a prefeitura retornou informação de que o projeto estava em fase de aprovação no momento da fiscalização. A conselheira relata que ficou comprovada a responsabilidade do profissional sobre a obra e que a obra foi iniciada sem aprovação junto à prefeitura. A conselheira vota pela manutenção do auto de infração, manutenção da multa e encaminhamento do processo à CED-CAU/RS.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 041/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.8 Proc. 1000144951/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido nesta reunião devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.9 Proc. 1000133344/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000133344/2021: comenta que foi solicitado diligência para que fosse anexado ao processo a informação de qual rede social a empresa havia ofertado os serviços, e juntado informações sobre os registros do processo. A conselheira Orides relata que o auto de infração foi lavrado exatamente na data da defesa da empresa. A conselheira Orildes relata a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 042/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.2.10 Proc. 1000135921/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido nesta reunião devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.11 Proc. 1000140705/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes

Discussão	Processo não discutido nesta reunião devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.12 Proc. 1000129336/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido nesta reunião devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.13 Proc. 1000138927/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.14 Proc. 1000138946/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.15 Proc. 1000135933/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.16 Proc. 1000150800/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.17 Proc. 1000147296/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.18 Proc. 1000147278/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.19 Proc. 1000129506/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia

Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.3. Designação de Processos	
5.3.1. Proc. 1000145095/2022	
5.3.2. Proc. 1000143745/2022	
5.3.3. Proc. 1000137823/2021	
5.3.4. Proc. 1000144991/2022	
5.3.5. Proc. 1000141901/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Assessoria
Discussão	5.3.1. Proc. 1000145095/2022, foi designado ao conselheiro Pedone; 5.3.2. Proc. 1000143745/2022, foi designado à conselheira Andréa; 5.3.3. Proc. 1000137823/2021, foi designado ao conselheiro Ártico; 5.3.4. Proc. 1000144991/2022, foi designado à conselheira Orildes; 5.3.5. Proc. 1000141901/2021, foi designado à conselheira Patrícia.
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.4. RRT de execução para aprovação de projetos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	CEP-CAU/RS
Discussão	A assessora Karla comenta as atualizações e desdobramentos da deliberação aprovada que trata do projeto piloto de contato com as prefeituras quanto a solicitação de RRT de execução no momento da aprovação dos projetos. A conselheira Andréa comenta que o tema foi pauta pós plenária em Pelotas/RS juntamente com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas.
Encaminhamento	O assessor Eduardo enviará o protocolo para o conselheiro Pedone assinar.

5.5. Simulador de RRT e Tabela de Honorários	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Rafael Ártico
Discussão	O conselheiro Rafael Ártico apresenta a minuta de deliberação que visa solicitar ao CAU/BR para possibilitar a criação de usuários no SICCAU para alunos de arquitetura e urbanismo nos semestres finais, possibilitando a estes um cadastro provisório para gerarem RRTs sem valor legal, com finalidade de treinamento de uso da plataforma SICCAU. A assessora Karla sugere a inclusão de justificativa para o projeto na deliberação, para ser apresentada ao CAU/BR. Os membros debatem o tema.
Encaminhamento	O conselheiro Ártico complementará a deliberação incluindo as justificativas, encaminhará para a assessora Karla e o tema retornará como pauta na próxima reunião.

6. Extra Pauta	
6.1. Serviços Técnicos Especializados, atendendo a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022- Aprovação do relatório final CEF/CEP	
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatora	Karla Riet e Andréa Ilha
Discussão	A assessora Karla e a conselheira Andréa apresentam a minuta da Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022, após as correções e considerações inseridas pela CEF-CAU/RS. A assessora Karla relata os trâmites anteriores relacionados a criação da planilha e da referida deliberação. Os membros debatem sobre o tema.

Encaminhamento	A conselheira Andréa irá contatar a CEF-CAU/RS para alinhar o tema e retornará como pauta na próxima reunião.

6.2. Divulgação dos Projetos das Comissões	
Fonte	Setor de Comunicação do CAU/RS
Relator	Luciano
Discussão	O gerente Luciano comenta em relação ao projeto de divulgação das comissões do CAU/RS, através da divulgação de vídeos. O conselheiro Pedone sugere a possibilidade de divulgação do projeto "Simulador de RRT" e também sobre o tema "Solicitação de RRT de execução por parte das prefeituras".
Encaminhamento	O Setor de Comunicações do CAU/RS elaborou vídeo com o conselheiro Pedone relatando o plano piloto de contato com as prefeituras referente a solicitação de RRT de execução no momento da aprovação dos projetos.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Julgamento de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**RRT de execução para aprovação de projetos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Simulador de RRT e Tabela de Honorários**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Ação comunicacional sobre atribuições dos arquitetos**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h30min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 18/04/2023 10:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.04.19 05:24:14 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS